

CÓDIGO DE ÉTICA

Rastru



CÓDIGO DE ÉTICA RASTRU

O objetivo desse Código de Ética é definir com clareza os princípios éticos que norteiam as ações e os compromissos da organização Rastru, tanto da parte institucional como da parte de seus colaboradores, fornecedores, clientes e demais partes envolvidas e/ou interessadas no nosso negócio.

Nossos Valores

Paixão – Amor pela atividade que desenvolve.

Ética – Servir com base na verdade e lealdade.

Excelência – Buscar o aprimoramento constante.

Profissionalismo – Proporcionar confiança nos serviços prestados.

Responsabilidade Social – promover a sustentabilidade socioambiental.

Nossa Missão

“Auxiliar na preservação da Justiça e das Informações”.

Visão

“Ser referência nacional e internacional em tecnologias e serviços de investigação e perícia digital”.

1. SOBRE NOSSOS RELACIONAMENTOS

Um bom relacionamento é o alicerce para o nosso sucesso.

Para mantermos esse bom relacionamento no ambiente de trabalho bem como com nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios é fundamental que sejam respeitadas as expectativas, a integridade e a privacidade de cada um dos partícipes, e que seja garantido o cumprimento dos regulamentos e normas, internos e externos a nossa organização, assim como da legislação aplicável nas diferentes esferas do Governo.

1.1. NO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho da Rastru estão alinhadas com os valores da empresa. O respeito ao próximo propicia um excelente ambiente de trabalho, evitando qualquer forma de constrangimento a si ou aos outros.

A Rastru não admite em hipótese alguma, da parte de seus colaboradores e demais partes com quem possui relacionamento comercial:

- A exploração do trabalho escravo; forçado mediante intimidação;
- Toda e qualquer forma de preconceitos e/ou discriminação que envolva nacionalidade, sexo, política, idade, religião, credo, cor, raça, limitações e/ou deficiências físicas, orientação sexual;
- Conduta que cause constrangimento ou seja desrespeitosa com subordinados ou demais pessoas da organização, tais como intimidação, agressão psicológica ou física, palavras ofensivas, assédio moral e sexual;
- O uso de mão de obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos (salvo na forma da legislação especial aplicável);
- O consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas ou estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho ou a serviço da empresa.

1.2. COM OS COLABORADORES

1.2.1 – A RASTRU COMPROMETE-SE A:

- Garantir segurança, saúde e bem estar no trabalho, disponibilizando para isso todos os equipamentos e condições necessárias;
- Promover condições de trabalho que ofereçam o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal de todos os colaboradores;
- Disponibilizar canais formais de escuta para absorver e processar suas críticas e sugestões, visando melhorias dos processos internos;
- Oferecer uma cultura empresarial que valorize a disseminação e o intercâmbio de conhecimentos, promovendo a capacitação contínua de seus colaboradores;
- Respeitar e promover a diversidade e combater quaisquer formas de discriminação e preconceito, através de uma política transparente de admissão, promoção, treinamento, ascensão a cargos e desligamento.

1.2.2 – OS COLABORADORES COMPROMETEM-SE A:

- Agir de forma justa, digna, cortês, honesta, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, externamente ou internamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
- Guardar sigilo das informações que façam parte dos processos de negócio, gestão e operação da Rastru e das demais partes que esta possui relacionamento comercial, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando expressamente autorizado ou exigido por lei;
- Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial da Rastru;
- Cumprir, com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade, as obrigações de seu contrato de trabalho;
- Aproveitar as oportunidades de capacitação, respondendo efetivamente aos requisitos dos planos de desenvolvimento e avaliações dos colaboradores realizados pela empresa;

- Não praticar nem se submeter a atos de ameaça, discriminação, assédio moral e sexual, preconceito ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética;
- Não exigir, não insinuar, não oferecer e nem aceitar quaisquer tipos de benefícios, vantagens, favores, doações, gratificações, para si ou qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais;
- Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com os ambientes institucionais em que atuam e/ou interagem.

1.3 – COM CLIENTES

Oferecer serviços de qualidade, num padrão de atendimento profissional, transparente, eficaz, ético e cortês, visando a plena satisfação dos clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros.

Desejando aumentar constantemente nossa credibilidade juntos aos clientes, nos comprometemos a:

- Entregar o que prometemos;
- Manter o padrão estabelecido e desejado para os serviços;
- Ser sinceros nos relacionamentos, sempre atendendo com cortesia e eficácia;
- Não sacrificar em hipótese alguma a qualidade de nossos serviços;
- Ser aberto a críticas, sugestões e contribuições na busca permanente de melhoria na qualidade de nossos serviços.

1.4. COM FORNECEDORES, PARCEIROS DE NEGÓCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o estabelecimento de relacionamento com os fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviço, a Rastru adota como critérios a transparência, a imparcialidade, a qualidade de produtos e serviços e o estabelecimento de prazos e condições, sendo tais critérios sustentados nos princípios da ética e do respeito mútuo. Desta forma:

- Seguimos os padrões definidos nas políticas de contratação e parceria da Rastru;
- Permitimos oportunidades iguais para todos;
- Buscamos a ampliação da nossa cadeia de valor, estendendo nossos negócios junto aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, com base em relacionamentos duradouros e alinhados aos preceitos e expectativas deste Código de Ética;

1.5. COM OS CONCORRENTES E O MERCADO

A Rastru acredita que a concorrência leal é um estímulo constante na busca da excelência e Inovação de seus serviços.

2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Rastru veta a seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço, a utilização e/ou repasse não autorizado a terceiros de informações confidenciais de propriedade da empresa, de clientes ou quaisquer outras partes com o qual mantenha relações comerciais. Cabem aqui os segredos do negócio, marcas, produtos, serviços, invenções, aperfeiçoamentos, entre outros, a saber:

- Divulgar informações não oficiais de qualquer espécie;
- Deixar documentos confidenciais expostos à visão geral, em mesas, copiadoras ou aparelhos de fax;
- Fazer seminários, palestras ou trabalhos acadêmicos sobre negócios e processos sem expressa autorização;
- Usar ou divulgar inadequadamente informações privilegiadas e/ou relevantes da empresa com o objetivo de obter vantagem pessoal ou benefício de terceiros.

3. SOBRE O PATRIMÔNIO E RECURSOS DA EMPRESA

Não são aceitáveis a utilização de equipamentos, recursos e meios eletrônicos (internet, correio eletrônico e etc) da empresa para fins não autorizados, contrariando as políticas e normas internas da Rastru.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Não são aceitáveis as seguintes condutas por parte de administradores e colaboradores da Rastru, sendo consideradas gravíssimas para os devidos fins e efeitos contratuais, trabalhistas e societários:

4.1 INTERESSES PARTICULARES

- Desenvolver paralelamente ao seu trabalho na empresa, direta ou indiretamente, atividades concorrentes e/ou complementares aos negócios da Rastru, sem expressa autorização desta;
- Ser titular ou sócio de empresa ou de qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesse com a Rastru;
- Usar o prestígio do cargo ou nome da empresa para benefício próprio ou de outras pessoas.

5. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética foi aprovado pela Diretoria da Rastru em reunião realizada 14 de janeiro de 2011, passando o mesmo a vigorar a partir de sua divulgação.

Este Código de Ética deverá ser amplamente divulgado por meio eletrônico, através do site da empresa, para todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios.

Todos os recém contratados deverão ser informados deste Código de Ética no processo de integração à empresa, devendo para isso ser assinado e arquivado no prontuário de cada colaborador o *Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Ética da Rastru*, anexo a este documento.



Código de Ética Rastru

A Direção da Rastru submeterá este Código de Ética a revisões periódicas, durante as reuniões do Comitê de Gestão da empresa.

Diretoria Rastru.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA RASTRU

Declaro que recebi, tomei conhecimento do inteiro teor, que concordo com todos os termos e condições e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente deste Código de Ética.

Nome:
Cargo:
Área:
Data: ____/____/____
Assinatura: _____